



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro – Tel.: (38) 3234-8103 Fax.: (38) 3234-8182 CEP 39437-000  
e-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE  
RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE  
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O prefeito Municipal de Lontra (MG), DERNIVAL MENDES DOS REIS, no uso legal de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO** que os dispositivos nos art. 37, 38 e 39 da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO** que o art. 37 da Lei 4.320/64 prevê a possibilidade dos compromissos reconhecidos com os restos a pagar, com prescrição interrompida, serem pagos a conta de dotação específica consignada no orçamento, sem prejuízo para os respectivos credores;

**CONSIDERANDO** que o controle dos referidos restos a pagar apresenta-se de forma deficiente, apresentando defeitos como a falta de liquidação por não ter sido prestado o serviço ou entrega a mercadoria;

#### DECRETA

**Art.1º** - Ficam cancelados os restos a pagar do exercício de 2020 cujo saldo remanescente atualizado é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). No balanço geral do Município de Lontra, a saber:

Empen/Ano	Data	Credor	Nome do Credor	A pagar
03898-2020	08/07/2020	6866	DEWSON DE SOUZA FREIRE 08626833601	R\$ 850,00
<b>TOTAIS</b>				<b>R\$ 850,00</b>

**Art. 2º** - Na forma do dispositivo no art. 36 da lei 4.320/64 fica o serviço de contabilidade autorizado a contabilizar o respectivo valor a título de receitas correntes no referido exercício.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontra – MG, 03 de maio de 2021.

**DERNIVAL MENDES DOS REIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**